

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTO DE PREÇOS)		
I. REGÊNCIA LEGAL		
Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.		
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE		
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE	
Nº015/2023	PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 013/2023	
V. OBJETO		
Constitui objeto do presente Pregão, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com Vistas à prestação dos serviços em Diagnósticos em Exames de Radiografias, Endoscopia e Colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.		
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	
“Menor preço” julgamento por LOTE	12 (doze) meses	
VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO		
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”	
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	23/08/2023 às 08h00min (horário de Brasília - DF)	
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	23/08/2023 às 08h01min (horário de Brasília - DF)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/08/2023 às 08h30min (horário de Brasília - DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	
IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXOS	I	Especificações do Objeto/Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de Preços;
	III	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
	IV	Modelo de Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
	V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
	VI	Minuta do Ata de Registro de Preços
	VII	Minuta de Contrato
X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL		
Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix-PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com ; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMCSF (https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br) ou ainda através do site da BNC (http://bnc.org.br).		

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº013/2023 SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
03.00	OBJETO
04.00	PRAZOS
05.00	RECURSOS FINANCEIROS
06.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
07.00	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
08.00	DA REFERÊNCIA DE TEMPO
09.00	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS
10.00	DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
11.00	DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA
12.00	DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.00	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14.00	PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
15.00	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
16.00	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
17.00	DILIGÊNCIAS
18.00	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
19.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.00	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
21.00	INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.00	RECEBIMENTO DO OBJETO
23.00	PAGAMENTO DAS FATURAS
24.00	PENALIDADES
25.00	DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2023

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº ___/2023 (LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Gestor, por intermédio de sua Pregoeiro, designada pela Portaria nº 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **“MENOR PREÇO” por GRUPO DE ITEM ofertado**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	23/08/2023 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	23/08/2023 às 08h01min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/08/2023 às 08h30min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Dados para contato	
Pregoeiro: Sergio Luiz Vieira	E-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com .
Endereço: Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix-PE.	Fone: (81) 3743-1156
OBSERVAÇÕES:	
▪ Em observância do disposto no artigo 191, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, fica registrado que o presente certame e seu(s) reflexivo(s) contrato(s) reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.	

02.00 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01 - Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

02.02 - Para participar da licitação, se faz necessário prévio cadastro da licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

02.03 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camocim de São Félix/PE, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>

03.00 - OBJETO

03.01 - Constitui objeto do presente Pregão o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com Vistas à prestação dos serviços em Diagnósticos em Exames de Radiografias, Endoscopia e Colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

03.01.1 A licitação será realizada por “grupo de itens”, sendo licitados três grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

03.01.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo de item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03.01.2.1 Em observância a orientação do TCU quanto a licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens (vide, p. ex., Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário), ao fim da fase de lances, os preços unitários dos itens isolados do licitante vencedor deverão ser ajustados para que sejam o menor preço válido ofertado para cada respectivo item;

03.01.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

03.01.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado mediante serviços executados parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, através de requisição de exames, diretamente no Hospital Municipal ou Unidades Básicas de Saúde do Município de Camocim de São Félix-PE. Os exames poderão ser realizados nos dias e horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

03.03 - Os quantitativos indicados são estimativos, podendo o FMS de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade dos usuários do SUS, gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

04.00 - PRAZOS

04.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

04.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

04.04 - O prazo para a **entrega** do resultado dos exames realizados do objeto licitado será de até **24 (vinte quatro) horas**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

04.04.01 - A Contratada ficará obrigada a refazer os exames que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) ou alguma anormalidade, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a realização e entrega do resultado do novo exame será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da realização.

04.04.02 - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos resultados de exames realizados solicitados por meio das requisições expedidas ou solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.**

04.05 – O prazo de validade dos produtos **são aqueles especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, contados a partir da data de entrega dos respectivos exames solicitados na Requisição emitida pela Secretaria de Saúde de Camocim de São Félix/PE.

05.00 - RECURSOS FINANCEIROS

05.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

4 – FUNDO MUN DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
03.02.01 – FUNDO MUN DE SAUDE – FMS
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0102 – ATENDIMENTO AMBULATORIA, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2194.0000 – ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORM ACOMPLEMENTAR
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

4 – FUNDO MUN DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
03.02.01 – FUNDO MUN DE SAUDE – FMS
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E ABULATORIAL
10.302.0102 – ATENDIMENTO AMBULATORIA, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2194.0000 – ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORM ACOMPLEMENTAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

06.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

06.01.01 - Termo de Referência (**Anexo I**);

06.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

06.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

06.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

06.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

06.01.06 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo VI**).

07.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.01 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos, que atendam a todas as exigências, especificações deste edital (inclusive no tocante à documentação) e que estejam previamente cadastradas junto ao sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site: www.bnc.org.br.

07.01.01 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

07.02 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

07.03 – Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

07.04 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

07.05 - A licitante enquadrada **na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

07.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

07.07 - Não poderão participar deste Pregão:

07.07.01 – Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC;

07.07.02 – Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

07.07.03 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

07.07.04 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Camocim de São Félix/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

07.07.05 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

07.07.06 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

07.07.07 - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

07.07.08 - Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 06 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura deste certame;

07.07.09 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

07.08 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

07.09. As condições de participação serão verificadas pela Pregoeiro após o encerramento da etapa competitiva (lances), sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo município de Camocim de São Félix-PE

07.10 - Ao participar do presente certame, a licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

08.00 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

08.01 - Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

09.00 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

09.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no site www.bnc.org.br/sistema/, para então **cadastrar** sua proposta até, no mínimo, **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

09.02 - A licitante deverá selecionar a opção *cadastro* e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo sistema da **BNC** e que melhor atenda a empresa cadastrada.

09.03 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da mencionada plataforma eletrônica.

09.04 - O referido pagamento/remuneração, que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

09.05 - Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, na seguinte conformidade:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

09.06 - O credenciamento do usuário será pessoal/individual e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

09.07 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo à Fundo Municipal de Saúde Municipal de Camocim de São Félix/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.08 - Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.09 - O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

09.09.01 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Sistema BNC, para imediato bloqueio de acesso.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

09.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) **deverão apresentar também declaração** de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, com assinatura do seu contador.**

09.11 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

09.12 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos (42) 3026 4570 e/ou Celular/Whatsapp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação de Camocim de São Félix/PE, fone: (81) 3743-1156, e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. outras informações sobre o processo de credenciamento na referida plataforma.

09.13 – A empresa participante do certame não deve ser identificada.

10.00 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

10.01 - Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), as licitantes deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, devendo encaminhar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

10.02 - Os documentos relacionados no subitem acima poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

10.03 – Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá o Fundo Municipal de Saúde, **a critério exclusivo da Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

10.03.01 – A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

11.00 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.01 - No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, simultaneamente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, expressa em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, através do site www.bnc.org.br, por meio da digitação da senha de identificação da licitante, **sem identificação da licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.01.1 As propostas de preço serão apresentadas por “grupo de itens”, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a proposta contemplar todos os itens que compõem o respectivo “grupo de itens”.

11.01.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo de item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.01.2.1 Em observância a orientação do TCU quanto a licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens (vide, p. ex., Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário), ao fim da fase de lances, os preços unitários dos itens isolados do licitante vencedor que eventualmente estejam acima do preço de outros licitantes deverão ser ajustados para que sejam individualmente o menor preço válido ofertado para cada respectivo item;

11.01.2 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

11.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com no máximo dois algarismos após a vírgula, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter ainda:

11.02.01 - **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

11.02.02 - Especificação do preço global do “grupo de item” que disputa, e preços unitários (com no máximo duas casas decimais após a vírgula) de cada item integrante do grupo de item que disputa, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

11.02.04 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;

11.03 - Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços do grupo de itens vencedores.

11.04 - Deverão estar incluídos nos preços (inclusive sobre eventuais lances formulados) todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

11.05 - Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.06 - Os preços finais (unitário e total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

11.07 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis.

11.07.01 - São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos Exames atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

11.07.02 - A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir a Pregoeiro a erro;

11.07.03 - A Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;

11.07.04 - A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE;

11.07.05 - A Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novos prazos para novas correções.

11.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

11.09 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.11 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação dos proponentes no sistema, nas fichas técnicas ou nos documentos, em quaisquer hipóteses, antes do término da fase competitiva, conforme determina o art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019.

11.12 - Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.13 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.14 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.15 - Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, a Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

11.16 – Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

11.18 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.19 - Correrão por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

11.20 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

12.00 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s), a Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

12.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.03 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01 - Para fins de habilitação a este Pregão, **deverão** as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.02.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.02.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.02.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.03.01 - Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431, do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

13.03.02 – Atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido adequadamente serviços com características semelhante aos licitados, devendo constar, quanto ao(s) grupo(s) de item(ns) que concorrer, as respectivas parcelas de maior relevância e valor significativo:

- A. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, com o mínimo de 10% do total quantitativo de exames previsto no Grupo de Itens I (para as licitantes que concorrerem ao GRUPO DE ITENS I);**
- B. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA, com o mínimo de 10% do total quantitativo de exames previsto no Grupo de Itens II (para as licitantes que concorrerem ao GRUPO DE ITENS II);**
- C. SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA, com o mínimo de 10% do total quantitativo de exames previsto no Grupo de Itens III (para as licitantes que concorrerem ao GRUPO DE ITENS III);**

13.03.02.01 - O atestado de capacidade técnico-operacional deverá conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.03.02.01 O Pregoeiro poderá promover diligência, se entender relevante, visando apurar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado nos termos do subitem 13.03.02, podendo, inclusive, solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários, sujeitando-se à licitante às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, acaso apurada irregularidade.

13.03.03 - Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

13.03.04 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

13.04.01 – . Comprovante de registro profissional Registro dos responsável técnico com competência para exames especializados, dotado de Qualificação de Especialista (RQE) que seja exigido para os serviços a que concorrer o licitante (Radiologia e/ou Diagnóstico por Imagem).

13.04.02 – Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante e a empresa, podendo ser através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo também possível o contrato civil escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.04.03 – Declaração individual do profissional apresentado para atendimento do (item **13.04.01**), autorizando sua inclusão como responsável técnico.

13.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

13.04.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento deste pregão.

13.04.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

13.04.02 - Balanço Patrimonial, referente ao último exercício já exigível e apresentado na forma da Lei;

13.04.03 - Os licitantes que forem Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar, no envelope de habilitação, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.04 - Em sendo sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.05 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do Licitante.

13.04.06 - Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.07 – A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a **1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

13.04.08 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

13.04.09 - Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeira /CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.04.10 - As licitantes que obtiverem em seus balanços índices inferiores a **1 (um inteiro)**, deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de **10% (dez por cento)** do valor da proposta de preços apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

13.04.11 - Os balanços emitidos via sistema público de escrituração fiscal digital - SPED Fiscal serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 - A, § 1º e 2º do Decreto nº 1800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

13.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria **Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**;

13.05.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.05.04 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.06 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

13.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.07 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.08 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.09 - **Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento,** devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

13.10.01 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

13.10.02 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.11 - Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13 - Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.10 deste Edital.

13.14 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.15 - A Pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no subitem 11.07 deste Edital, observando-se o seguinte:

13.15.01 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

13.15.02 – A Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

13.15.03 - A Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo definido pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

13.15.04 - A Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

13.15.05 - Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.16 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.17 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.18 - A apresentação dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

14.00 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.01 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Federal 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

14.02 - A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a Pregoeiro a examinar as propostas.

14.03 - Fase Inicial:

14.04 - A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.bnc.org.br, durante o prazo previsto no **preâmbulo deste edital** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

14.05 - A partir do horário estabelecido no **preâmbulo deste edital** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

14.06 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

14.07 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

14.08 - Etapa Competitiva de Lances Eletrônicos:

14.09 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes, que deverão estar conectadas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.10 - A cada lance ofertado, a licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.11 - O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando a licitante responsável por acompanhar os lances dos grupos de itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério da Pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

14.12 - A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 14.12, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 14.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.15 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.16 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.19 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

14.19.01 - Durante a fase de lances, a Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

14.20 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

14.20.01 - Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.02 Em observância a orientação do TCU quanto a licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens (vide, p. ex., Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário), ao fim da fase de lances, os preços unitários dos itens isolados do licitante vencedor deverão ser ajustados para que sejam o menor preço válido ofertado para cada respectivo item;

14.21 - Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, a proposta de preços, em folha timbrada, adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, conforme **condições estabelecidas no ITEM 16.00 deste edital**.

14.22 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo à Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação. A data e horário para a retomada da sessão do pregão serão comunicados pela Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.23 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

14.24 - A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.25 - Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

14.26 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada da Pregoeiro.

14.27 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.27.01 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

14.28 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.29 - Se a licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

14.30 - No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado a Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

14.31 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.32 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.33 - No caso de a desconexão da Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.34 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

15.00 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01 - O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ofertado por GRUPO DE ITEM, observado o limite estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.**

15.02 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem **valor global ou unitário superior** ao estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.00 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

16.01 - Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá, **no prazo máximo de 02 (DUAS) horas**, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação.

16.02 - A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

16.03 - Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeiro dos documentos encaminhados via sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeiro no sistema.

16.04 - A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados e os originais será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.05 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

16.06. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

17.00 – DILIGÊNCIAS

17.01 - A Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

17.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeiro ou a autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17.04 - A Pregoeiro poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

17.05 - Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

18.00 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, **com antecedência de até 03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o interessado protocolizar as razões (do pedido de esclarecimento, providências ou impugnação) junto à CPL, no sistema BNC (www.bll.org.br) e/ou através do endereço eletrônico cpl.camocimsfelix@gmail.com., sendo necessária a obtenção da confirmação de recebimento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

18.02. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

18.03 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.04 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.04.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.05 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

18.06 - As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

18.07 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

18.08. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Camocim de São Félix/PE a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para recebimento das Propostas de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.09. A Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.bnc.org.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.00 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.01 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, dentro do prazo de **até 30 (trinta) minutos, exclusivamente em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.02 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados pelo site www.bnc.org.br, em campo específico, por e-mail (cpl.camocimsfelix@gmail.com) ou protocolados pessoalmente perante à Comissão de Licitação, na sede da CPL. Em todos os casos, é de responsabilidade da licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

19.03 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

19.04 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s).

19.05 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

19.06 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.07 - As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior da Fundo Municipal de Saúde Municipal de Camocim de São Félix/PE, por intermédio da Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

19.08 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

19.09 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste subitem ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.10 - Não havendo recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s), para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.11 - A homologação e/ou a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.00 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.02 - Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

20.03 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.01 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

21.02.01 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.02.02 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 21.01, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.03 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21.04 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

21.04.01 - A referida Nota está substituindo o contrato, nos casos que couberem, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.04.02 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.04.03 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.05 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

21.06 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.07 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.08 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Camocim de São Félix/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

22.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo VI**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez,

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

22.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (conforme subitem 04.03 deste Edital) ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

23.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

23.01 – As condições para o recebimento do objeto estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

24.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

24.01 – As condições necessárias à realização dos pagamentos pelo fornecimento do objeto deste certame estão dispostas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

25.00 - PENALIDADES

25.01 – As disposições relativas à aplicação de penalidades estão disciplinadas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

26.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.01 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.01.01 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.01.02 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.02 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.03 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.04 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

26.05 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, exceto se houver manifestação em contrário da Pregoeiro, devidamente formalizada.

26.06 - Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

26.07 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.08 - Caso não seja realizado na sessão pública, a licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

26.09 - A Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE.

26.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

26.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 - A presente licitação, a juízo do Município de Camocim de São Félix/PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

26.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em sentido contrário.

26.15 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do Município de Camocim de São Félix/PE, através do link <https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br> e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, localizada na endereço constante do Preâmbulo deste Edital, estando disponível para atendimento de 2ª à 6ª feira, das 8h às 13h.

26.16 - O Edital também poderá ser solicitado pelo interessado através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com mas acaso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a CPL não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer.



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

26.17 – Os interessados que requisitarem o edital via e-mail, na forma prevista no subitem 25.16, deverão confirmar o recebimento da integralidade do arquivo, bem como, dos anexos, sob pena de a Pregoeiro se desobrigar de enviar eventuais informativos acerca do certame via e-mail.

Camocim de São Félix-PE, 10 de agosto de 2023.

SERGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP N.º 013/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a prestação de serviços de Diagnósticos em Exames de Radiografia, Endoscopia e Colonoscopia destinados aos usuários do SUS do Município de Camocim de São Félix/PE, conforme **especificações** descritas a seguir:

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com Vistas à prestação dos serviços em Diagnósticos em Exames de Radiografias, Endoscopia e Colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3.2. Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria n.º. 1097 de 2006;

3.3. Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

3.4. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

3.4. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços essenciais, aos munícipes de Camocim de São Félix, de forma a complementar a assistência à saúde;

3.5. Considerando que a contratação de empresa especializada em procedimentos com finalidade diagnóstica justifica-se pela necessidade de atender de forma eficiente os pacientes da Secretaria de Saúde de Camocim de São Félix, diminuindo o tempo de espera pelo exame, inibindo o aumento da fila de espera, proporcionando resultados rápidos, vindo a contribuir como ferramenta fundamental no adequado tratamento ao paciente,

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

respeitando as legislações vigentes, como comenta a Resolução nº 553, de 9 de agosto de 2017. A realização de exames de diagnósticos, visa prevenir e/ou diagnosticar o paciente, auxiliando o médico na determinação do tratamento mais adequado, em caso de diagnóstico positivo de doença, vindo a elevar o índice de cura.

3.6. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix não possui capacidade instalada para realizar os procedimentos necessários advindos do Município;

3.7. Por todo exposto, ratificamos que se faz necessária a realização de Licitação para possibilitar contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em saúde públicas, de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS do Município de Camocim de São Félix/PE.

3.8. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

3.8.1. Em regra, as contratações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento;

3.8.2 No caso em tela, o agrupamento ocorreu para facilitar a logística de deslocamentos dos pacientes, em virtude de limitação do número de ambulâncias e veículos de transportes de pacientes existente no município e do pessoal de apoio para transporte dos pacientes.

3.8.3. A Contratação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e, quando unificados por uma empresa (para cada grupo de item), trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo gestor (para cada grupo de item);

3.8.4. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade do cumprimento do cronograma estabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

3.8.5. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens do grupo;

3.8.6. Os serviços serão prestados sem mão de obra exclusiva e de forma contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Fundo Municipal de Saúde.

3.8.7. Além disso houve o agrupamento em 3 grupos de itens separados por tipos de exames, com itens usualmente prestados pelas empresas do segmento de mercado respectivo, mantendo a ampla competitividade e garantindo que não há perda de qualidade em escala, uma vez que os exames de diagnóstico por imagem mantêm-se o padrão

3.9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE A ME'S E EPP'S, QUANDO AO GRUPO DE ITENS III

Quanto ao Grupo de Itens III, embora de valor inferior a R\$ 80.000,00, justifica-se que não obstante o art. 48, inciso I da LC 123/2006 estabeleça que "*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00*", é cabível, nas circunstâncias presentes, deixar-se de aplicar referida exclusividade com amparo no art. 49, inciso III, da mesma lei, a qual estabelece que esta obrigatoriedade não se aplica quando "*não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*";

Conclui-se pela não vantajosidade da limitação, no presente caso, tanto em face à necessidade de minimização de custos de contratação mediante ampliação da competitividade, prevalecendo, face à escassez de recursos do SUS e próprios destinados à saúde contraposta à multiplicidade de correspondentes demandas a serem pelos mesmos custeadas, o interesse na

contratação mais econômica, que propicie a disponibilização de recursos para aquisição de maior quantidade possível de procedimentos, de elevada demanda e essencial importância à população atendida.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.

GRUPO I - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND	9	R\$ 109,71	R\$ 987,36
2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	UND	31	R\$ 101,81	R\$ 3.156,01
3	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	UND	38	R\$ 74,56	R\$ 2.833,15
4	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ ROCHEDOS (BILATERAL)	UND	38	R\$ 128,09	R\$ 4.867,42
5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL + OBLIQUA)	UND	40	R\$ 117,15	R\$ 4.686,00
6	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	42	R\$ 104,71	R\$ 4.397,68
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	45	R\$ 93,54	R\$ 4.209,15
8	RADIOGRAFIA DDE REGIAO SACRO-COCCIGEA	UND	50	R\$ 68,43	R\$ 3.421,67
9	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	UND	50	R\$ 66,93	R\$ 3.346,67
10	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	UND	50	R\$ 75,63	R\$ 3.781,50
11	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	UND	50	R\$ 75,75	R\$ 3.787,50
12	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	UND	50	R\$ 110,60	R\$ 5.530,00
13	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UND	50	R\$ 50,60	R\$ 2.530,00
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UND	52	R\$ 82,73	R\$ 4.301,79
15	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	UND	55	R\$ 69,77	R\$ 3.837,17
16	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	UND	60	R\$ 77,27	R\$ 4.636,00
17	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	UND	62	R\$ 73,07	R\$ 4.530,34
18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	UND	62	R\$ 98,97	R\$ 6.135,93
19	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	UND	62	R\$ 129,21	R\$ 8.011,02
20	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	UND	60	R\$ 69,85	R\$ 4.191,00
21	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UND	60	R\$ 67,89	R\$ 4.073,40
22	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UND	60	R\$ 71,85	R\$ 4.311,00

23	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	UND	60	R\$ 72,27	R\$ 4.336,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXAO)	UND	60	R\$ 100,54	R\$ 6.032,60
25	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	UND	60	R\$ 70,49	R\$ 4.229,60
26	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	UND	60	R\$ 74,72	R\$ 4.483,00
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UND	60	R\$ 75,10	R\$ 4.506,20
28	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	UND	60	R\$ 77,66	R\$ 4.659,80
29	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	UND	60	R\$ 75,06	R\$ 4.503,40
30	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	UND	60	R\$ 78,85	R\$ 4.731,00
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	UND	60	R\$ 107,86	R\$ 6.471,40
32	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	UND	60	R\$ 81,59	R\$ 4.895,60
33	RADIOGRAFIAS DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	UND	60	R\$ 109,83	R\$ 6.590,00
34	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	UND	60	R\$ 103,80	R\$ 6.227,80
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	UND	60	R\$ 140,52	R\$ 8.431,20
36	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	UND	90	R\$ 99,52	R\$ 8.956,50
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	UND	90	R\$ 69,19	R\$ 6.227,40
38	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UND	90	R\$ 69,22	R\$ 6.230,10
39	RADIOGRAFIA DE BACIA	UND	90	R\$ 72,28	R\$ 6.504,90
40	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	UND	90	R\$ 70,06	R\$ 6.305,40
41	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	UND	90	R\$ 70,67	R\$ 6.360,00
42	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	UND	90	R\$ 74,33	R\$ 6.690,00
43	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA 3 AXIAIS)	UND	90	R\$ 129,50	R\$ 11.655,00
44	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	UND	90	R\$ 103,32	R\$ 9.298,80
45	RADIOGRAFIA DE PERNA	UND	90	R\$ 75,66	R\$ 6.809,40
46	RADIOGRAFIA DE MAO	UND	90	R\$ 73,78	R\$ 6.639,90
47	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UND	90	R\$ 74,22	R\$ 6.680,10
48	RADIOGRAFIA DE COXA	UND	90	R\$ 77,67	R\$ 6.990,00
49	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	UND	90	R\$ 100,95	R\$ 9.085,50
50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	UND	90	R\$ 109,35	R\$ 9.841,80
51	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO FEMORAL	UND	90	R\$ 82,18	R\$ 7.396,20
52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN +	UND	90	R\$ 121,80	R\$ 10.962,30

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

	LATERAL + HIRTZ)				
53	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO – ILIACA	UND	95	R\$ 77,03	R\$ 7.318,17
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO R\$					R\$ 300.623,46
GRUPO II - SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
54	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	270	R\$ 468,84	R\$ 126.586,80
55	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	90	R\$ 468,84	R\$ 42.195,60
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO R\$					R\$ 168.782,40
GRUPO III - SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
56	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	UND	30	R\$ 774,11	R\$ 23.223,30
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 23.223,30

4.2 Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de dos usuários do SUS gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

4.3 Os SERVIÇOS cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

5.1 O valor máximo admitido para os serviços dos itens, objeto do presente certame, está estimado em **R\$ 493.616,52 (quatrocentos e noventa e três mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando os preços mercadológicos apurados, através de pesquisa de preços com empresa especializadas na área da região, contratações públicas em sistema de Banco de Preços (BNC) e ponderados com os preços da TABELA SUS/CISAMUSEP – 2022 – REF TABELA SUS junho e agosto/2022, resultando em preços unitários de referência a partir de cesta de preços com aderência ao mercado local. consoante tabela anexa.

5.1.1 - Os preços referenciais adotados como preços máximos, assim como a necessidade de complementação de serviços foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e, após obtidos os preços finais resultantes da licitação, constará no Plano de Saúde respectivo.

5.2 Os valores **unitários** fixados na tabela retro são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores**

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Bancos de Preços Oficiais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

6.2 Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os exames solicitados deverão ser prestados nas dependências físicas da contratada, desde que essa unidade/clínica seja sediada no Município de Camocim de São Félix ou em outros municípios, desde que esteja a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância do município de Camocim de São Félix.

7.1.1 a limitação de distância máxima (50 KM) para a prestação de serviços se justifica pelas seguintes razões:

- 1) A limitação de distância do local de realização dos serviços atende à necessidade de **economicidade e eficiência** nos respectivos gastos públicos, porquanto evita a realização de dispêndios excessivos com constantes deslocamentos, seja para a **condução dos pacientes**, seja para o **exercício da atividade fiscalizatória** pela Administração contratante, o que, em face à constante elevação dos respectivos custos (combustível, lubrificantes, manutenção, motoristas...) resulta na conclusão da pertinência em se **evitar a necessidade de evitar gastos com grandes deslocamentos de transporte dos pacientes para exame em maiores distâncias (e mais onerosas, por conseguinte)**;
- 2) O limite de distância (50 km) corresponde a **ponto de equilíbrio** entre o **interesse na amplitude de fornecedores potenciais licitantes** e a necessidade da preservação da **economicidade** na prestação dos serviços;
- 3) A distância (50 km) afigurara-se sobremaneira **razoável** porquanto abrange os seguintes Municípios, dentro dos quais potencialmente encontram-se **prestadores de serviços** relativamente aos mesmos objetos:
 - **Caruaru** (distância média aproximada de 43,6 KM de distância de Camocim de São Félix);
 - **Bezerros** (distância média aproximada de 16,1 KM de distância de Camocim de São Félix);
 - **Gravatá** (distância média aproximada de 38,3 KM de distância de Camocim de São Félix);
 - **Bonito** (distância média aproximada de 18 KM de distância de Camocim de São Félix);
 - **São Joaquim do Monte** (distância média aproximada de 17,3 KM de distância de Camocim de São Félix);
 - **Agrestina** (distância média aproximada de 40,3 KM de distância de Camocim de São Félix);

Desta feita, observa-se que o limite de 50 KM permite a ampla competitividade entre os potenciais fornecedores em condições geográficas de atendimento, observando-se o referido limite logístico correlacionado à condição de economicidade, de modo a evitar-se deslocamentos para distâncias superiores que onerariam a prestação do serviço.

Assim, atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, no caso concreto, quanto à delimitação geográfica, com a finalidade de se evitar a oneração irrazoável e antieconômica da prestação do serviço, se demonstra o pleno atendimento ao desiderato de “seleção de proposta mais vantajosa” almejado pela Lei de Licitações, nos termos do seu art. 3º, caput.

Neste sentido, destaca-se que a limitação geográfica, a bem de garantir a economicidade, e não suscitadora de prejuízo à competitividade do certame se encontra em consonância com jurisprudência do TCU (p.ex.: ACÓRDÃO Nº 520/2015 - TCU – 2ª Câmara.

Portanto, resta demonstrado que a solução adotada pela Administração apresenta-se razoável e proporcional no caso concreto, em pleno atendimento ao desiderato de “seleção de proposta mais vantajosa” almejado pela Lei de Licitações, nos termos do seu art. 3º, caput.

7.2 Os serviços deverão ser prestados conforme agendamento, imediatamente após a emissão da Autorização de fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde subscrita por agente público (s) municipal (is) responsável (eis), conforme delegação expressa ;

7.3 Ocorrerá o agendamento dos exames e consultas pelo setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 A empresa CONTRATADA obriga-se a apresentar relatórios mensais sobre a Prestação dos Serviços, DEVENDO ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde;

7.5 A CONTRATADA será responsável pela remarcação de exames em caso problemas com o aparelho, ausência de profissional, problemas no exame ou no laudo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a administração pública;

7.6 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das legislações e das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA EXAME;

7.7 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Camocim de São Félix/PE.

7.8. A contratada deverá;

- a) Assinar o Contrato;
- b) Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços contratados;
- c) Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

- d) Os resultados dos exames deverão ser entregues pela contratada nos mesmos locais onde foram coletados.
- e) Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- f) Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- g) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- h) Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- i) Apresentar Nota Fiscal/fatura no Departamento Financeiro do FMS, discriminando os serviços executados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto; e
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizadas.
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores da CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir do fornecimento;
- o) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços prestados;
- p) Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- q) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento

r) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao Contratante:

- a) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- c) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal de Contrato.
- d) Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das mesmas no Departamento Financeiro do FMS;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- f) Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- g) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- h) Designar servidor ou comissão composta por servidores da FMS, para acompanhar os serviços a serem executados.
- i) Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.
- j) Disponibilizar os insumos necessários por sua conta e expensas para a realização das coletas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência/execução dos contratos será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor público o **Sr. RENATO VAGNER NUNES DO CARMO** de Camocim de São Félix/PE, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e a entrega dos resultados dos exames realizados, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

10.5 O fiscal de cada unidade acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

10.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

10.7 O gestor do contrato será o responsável pelos acompanhamentos e fiscalização dos procedimentos executados pelo Fiscal de contrato, referentes à fiscalização do contrato e adotará todas as providências necessárias, visando à regularização das ocorrências entre a contratada e a contratante que, por ventura, não forem sanadas pelo Fiscal do respectivo Contrato;

11. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

11.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E REPARTIÇÃO DE CUSTEIO FINANCEIRO

12.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4 – FUNDO MUN DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
03.02.01 – FUNDO MUN DE SAUDE – FMS
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0102 – ATENDIMENTO AMBULATORIA, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2194.0000 – ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORM ACOMPLEMENTAR
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

4 – FUNDO MUN DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
03.02.01 – FUNDO MUN DE SAUDE – FMS
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E ABULATORIAL
10.302.0102 – ATENDIMENTO AMBULATORIA, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2194.0000 – ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORM ACOMPLEMENTAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.2 – Na realização do objeto do presente, observar-se-á, adicionalmente, a seguinte diretriz de custeio financeiro: a remuneração dos procedimentos deverá, no montante em que for superior à Tabela SUS

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Nacional, para efeito de complementação financeira, ser empregado recurso próprio do orçamento vigente do Município, não se utilizando recursos federais ou estaduais para esta finalidade.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

14.2 A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

14.3 Os serviços devem ser realizados e entregues os resultados diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subcontratado, cedido ou sublocado.

14.4 Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, observando-se a coluna "participação" indicada no Anexo A do presente Termo de Referência, onde:

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE
Gestora do FMS

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/2023
DATA DE ABERTURA: ___/08/2023, ÀS ___:00 HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para **o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com Vistas à prestação dos serviços em Diagnósticos em Exames de Radiografias, Endoscopia e Colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, para os grupos de itens em que participa da disputa, conforme descrição abaixo:**

GRUPO I - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND	9		
2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	UND	31		
3	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	UND	38		
4	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ ROCHEDOS (BILATERAL)	UND	38		
5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL + OBLIQUA)	UND	40		
6	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	42		
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	45		
8	RADIOGRAFIA DDE REGIAO SACRO-COCCIGEA	UND	50		
9	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	UND	50		
10	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	UND	50		
11	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	UND	50		
12	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	UND	50		
13	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UND	50		
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UND	52		
15	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	UND	55		
16	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	UND	60		
17	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	UND	62		
18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	UND	62		
19	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL +	UND	62		

	OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)				
20	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	UND	60		
21	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UND	60		
22	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UND	60		
23	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	UND	60		
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXAO)	UND	60		
25	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	UND	60		
26	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	UND	60		
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UND	60		
28	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	UND	60		
29	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	UND	60		
30	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	UND	60		
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	UND	60		
32	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	UND	60		
33	RADIOGRAFIAS DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	UND	60		
34	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	UND	60		
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	UND	60		
36	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	UND	90		
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	UND	90		
38	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UND	90		
39	RADIOGRAFIA DE BACIA	UND	90		
40	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	UND	90		
41	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	UND	90		
42	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	UND	90		
43	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA 3 AXIAIS)	UND	90		
44	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	UND	90		
45	RADIOGRAFIA DE PERNA	UND	90		
46	RADIOGRAFIA DE MAO	UND	90		
47	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UND	90		
48	RADIOGRAFIA DE COXA	UND	90		
49	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES	UND	90		

POSIÇÕES)					
50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	UND	90		
51	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO FEMORAL	UND	90		
52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	90		
53	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO - ILIACA	UND	95		
VALOR GLOBAL (para o Grupo de Itens I: - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA):					R\$

GRUPO II - SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
54	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	270		
55	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	90		
VALOR GLOBAL (para o Grupo de Itens II: SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA):					R\$

GRUPO III - SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
56	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	UND	30		
VALOR GLOBAL (para o Grupo de Itens III: SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA)					R\$

(OBS.: Apenas deverão constar da proposta as tabelas, devidamente preenchidas, relacionadas ao(s) grupo(s) de itens em que a licitante participa da disputa licitatória, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, com preços unitários e globais propostos)

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme subitem 04.01 do Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme subitem 04.02 do Edital;

Prazo de entrega do objeto: em até 24(vinte quatro) horas, conforme exigência do Edital;

Prazo de validade dos serviços: Conforme exigência do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, por fim, que concordamos com todos os termos do Edital. Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo/etc)



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº ____/2023
DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, de de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO
FUNDO DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº ____/2023
DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

AO
FUNDO DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº ____/2023
DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023,
REFERENTE À _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)
E A EMPRESA _____, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0____/2023 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) Nº 0____/2023 SRP Nº ____/2023.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX -PE**, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na _____, nº ____, bairro Centro, Município de Camocim de São Félix-PE, neste ato representado pela Secretária Municipal e Gestora, **Sra. XXXXXXXXX**, brasileiro (inserir qualificação completa), residente e domiciliado nesta cidade (Camocim de São Félix/PE), doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a(as) empresa(s) _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0____/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com Vistas à prestação dos serviços de diagnósticos prevista no GRUPO DE ITEM _____ (descrição do grupo de item), destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo** assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Município de Camocim de São Félix/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

GRUPO DE ITEM _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR GLOBAL (para o Grupo de Itens _____ : SERVIÇOS DE _____)					

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Camocim de São Félix/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camocim de São Félix/PE, ____/____/ 2023.

Fundo Municipal de Saúde
XXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Processo nº ___/2023
Pregão (Eletrônico) SRP nº ___/2023
Contrato nº ___/2023

**MINUTA DO CONTRATO SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE E A EMPRESA**

Minuta do Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX -PE**, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na _____, nº ____, bairro Centro, Município de Camocim de São Félix-PE, neste ato representado pela Secretária Municipal e Gestora, **Sra. XXXXXXXXX**, brasileiro (inserir qualificação completa) e, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº ___/2023**, do tipo “**menor preço**” **julgamento por GRUPO DE ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de diagnósticos prevista no **GRUPO DE ITEM _____** (descrição do grupo de item), destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, através de Requisições devidamente preenchidas com os dados pessoais do paciente carimbada e assinada pelo médico solicitante, no seguinte local: diretamente no Hospital Municipal ou nas Unidades Básicas de Saúde, do

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Município de Camocim de São Félix-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade dos usuários do SUS gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte quatro) horas**, contados da realização do exame pelo contratada.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a substituir o(s) serviços que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) anormalidades, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24h (vinte e quatro horas)**, contado do recebimento da solicitação da substituição.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos serviços solicitados por meio das Requisições expedidas pelos profissionais médicos solicitantes, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 3º - O prazo de validade dos serviços são aqueles especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), contados a partir da data de entrega dos respectivos resultados apresentado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

GRUPO DE ITEM _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR GLOBAL (para o Grupo de Itens _____ : SERVIÇOS DE _____)					

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo

Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Camocim de São Félix/PE, localizado na _____, nº _____, bairro Centro, Município de Camocim de São Félix-PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01 - Os recursos orçamentários alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

4 – FUNDO MUN DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
03.02.01 – FUNDO MUN DE SAUDE – FMS
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0102 – ATENDIMENTO AMBULATORIA, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2194.0000 – ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORM ACOMPLEMENTAR
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

4 – FUNDO MUN DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
03.02.01 – FUNDO MUN DE SAUDE – FMS
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E ABULATORIAL
10.302.0102 – ATENDIMENTO AMBULATORIA, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2194.0000 – ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORM ACOMPLEMENTAR

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.02 – Na realização do objeto do presente, observar-se-á, adicionalmente, a seguinte diretriz de custeio financeiro: a remuneração dos procedimentos deverá, no montante em que for superior à Tabela SUS Nacional, para efeito de complementação financeira, ser empregado recurso próprio do orçamento vigente do Município, não se utilizando recursos federais ou estaduais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a sua validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes, se não há alguma anormalidade;

II – **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 24 (vinte quatro) horas do recebimento provisório.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - Todos os itens deverão ser entregues sem anormalidade e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pela servidora pública **Sra. XXXXXXXXXXXX**, Coordenador(a) do (xxxxxxx) do FMS de Camocim de São Félix/PE, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, em consonância com boa técnica, normas e diretrizes aplicáveis, especificamente as relacionadas aos serviços prestados no âmbito do SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional dos pacientes, observado que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral à saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS;
- b) obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do CONTRATANTE, no tocante a organização e realização dos serviços;
- c) permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- d) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, , nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.;
- f) a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;
- h) informar todos os dados necessários para processar o faturamento do mês relativo à competência;
- i) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, , nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- j) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- k) observar os agendamentos de exames junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- n) conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços;
- o) apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, uma relação completa dos profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- p) justificar ao paciente, ao Conselho Municipal de Saúde e ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- q) apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- r) permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- s) operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- t) manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato, observando as normas e princípios inerentes à Lei Geral de Proteção de Dados;
- u) emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- v) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- x) centralizar todos os pedidos, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- y) ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;
- z) apresentar espelho, com nome do paciente, data do exame, tipo de exame realizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- aa) atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;
- bb) manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes;
- cc) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- dd) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:
 - I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
 - II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
 - III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
 - IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
 - V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e
 - VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

- I - Efetuar a expedição da Ordem de Fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.
- III - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.
- IV - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- VI - Disponibilizar todos os insumos necessários por sua conta e expensas para realização das coletas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a**

Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em 24 (vinte quatro) horas após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Camocim de São Félix/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar o Contrato;

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Camocim de São Félix/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Camocim de São Félix/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Camocim de São Félix/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camocim de São Félix/PE, ____/____/ 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXX
Gestor – Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156